

ANEXO XIII - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO MOVCEU CEARÁ - PROGRAMA TERRITÓRIOS DA CULTURA

Sumário

- 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 2. JUSTIFICATIVA**
- 3. OBJETO**
- 4. OBJETIVOS**
- 5. DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS**
- 6. RESPONSABILIDADES GERAIS DA ENTIDADE SELECIONADA**
- 7. ELEMENTOS PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROPONENTE**
- 8. DAS AÇÕES DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS**
- 9. COMUNICAÇÃO**
- 10. SANÇÕES**
- 11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Termo de Referência visa orientar as Organizações da Sociedade Civil candidatas na elaboração de seus projetos, com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará para o Edital de Chamamento Público destinado à realização do Programa Territórios da Cultura – Projeto MovCEU Ceará, cujas ações serão executadas no Estado do Ceará, durante o período de vigência do Termo de Colaboração, conforme previsto no respectivo instrumento, observado o prazo final de 31 de dezembro de 2027.

1.2. A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, através do edital, ficará responsável pela realização da execução do projeto contemplado no edital, em consonância com o Programa Territórios da Cultura, garantindo a contratação de serviços e a execução das atividades previstas, atendendo aos itens estabelecidos neste Termo de Referência, conforme especificações relacionadas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O chamamento pretende selecionar até duas OSC para dar continuidade à implementação e à execução do Projeto MovCEU no âmbito do Programa Territórios da Cultura do MinC com a finalidade de ativar espaços sócio-culturais existentes nos territórios, fortalecer a rede comunitária de arte e cultura nas macrorregiões, estimular a implantação dos Sistemas Municipais de Cultura e valorizar os artistas e agentes culturais nos territórios cearenses, além de oferecer ações de formação e de fruição artística e cultural de forma descentralizada e inclusiva em municípios de até 20 mil habitantes e com um histórico de baixa oferta de ações e equipamentos culturais.

2.2. Assim, o chamamento tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na estabilidade das atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso Estado, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todas as pessoas.

2.3. Apesar de a Secult atuar de forma dinâmica e plural nas ações culturais no estado, o corpo técnico é limitado para o desenvolvimento de ações simultâneas em 19 municípios do Estado do Ceará, justificando, desta forma, a procura por parcerias para a operacionalização e desenvolvimento das políticas culturais.

2.4. Com a promulgação da Lei nº 13.019/2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, tal modelo de parceria se apresenta eficaz para a complementação das políticas públicas culturais e melhorar a amplitude da atuação do Estado em seus diferentes territórios.

2.5. Deste modo, a presente parceria é indispensável para uma operação mais otimizada do projeto, especialmente em virtude da variedade das atividades oferecidas, do fato de muitas delas acontecerem de forma concomitante e de sua abrangência geográfica. Entende-se que o instrumento administrativo proposto permite uma execução pautada e acompanhada pela Secult, mas executada de forma mais dinâmica e descentralizada por um corpo técnico recrutado e organizado pela OSC, justificando, para o bem dos resultados e da otimização dos recursos, o estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das políticas culturais.

2.6. O chamamento justifica-se ainda pelos princípios e objetivos do Sistema Estadual da Cultura dispostos na Lei Orgânica da Cultura do Ceará (Lei 18.012/2022), que são amplamente atendidos com as ações do MovCEU na medida em que o projeto valoriza o pluralismo cultural, a diversidade, a cidadania cultural, a inclusão social, a acessibilidade, o fomento e acesso à formação, produção, difusão e circulação de conhecimento, bens e serviços culturais, o estímulo à criatividade, à experimentação artística e à inovação, a territorialização de ações e investimentos culturais, bem como promove o reconhecimento da diversidade artística e cultural do Estado do Ceará, fomentando as ações com vistas a valorizar artistas, gestores, produtores, técnicos, pesquisadores, trabalhadores e outros profissionais das artes e da cultura.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de pública de 02 (dois) projetos propostos por Organizações da Sociedade Civil para execução do

3.2. Projeto MovCEU, no âmbito do Programa Territórios da Cultura do Ministério da Cultura (MinC), em regime de parceria com a Secult Ceará, no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

3.3. As propostas dos projetos poderão ser apresentadas por Organizações da Sociedade Civil com pelo menos 5 (cinco) anos de existência e experiência no campo cultural, localizadas no Estado do Ceará, com relevância na realização e elaboração de processos formativos, conhecimento, produção artística, cidadania cultural e inclusão social.

4. OBJETIVOS

4.1. O MovCEU tem a missão de valorizar as culturas produzidas e reconhecidas nos territórios distantes dos grandes centros urbanos. Sua proposta passa pela valorização dos saberes regionais, tradicionais e ancestrais e pela chegada de possibilidades de produção e difusão a locais com pouco ou nenhum acesso a equipamentos culturais.

4.2. O protagonismo da operação deve estar nas localidades atendidas, a partir das demandas e vocações das próprias comunidades. A adaptação da van permite tanto a produção, por meio dos equipamentos disponíveis e das oficinas que devem ser realizadas dentro da programação, quanto a fruição, com livros, palco, mesa de som, computador e cinema de rua disponibilizados nos veículos.

4.3. Com a parceria estabelecida a partir deste Chamamento Público, espera-se que as 02 (duas) vans operem em sua integralidade, com atendimento ao público, oficinas artísticas, apresentações, contação de histórias, atividades de valorização do livro e leitura, sessões de cinema, produção e edição de vídeos, podcasts, oficinas de audiovisual e registro das cultura e memórias das comunidades atendidas, conforme lista do Anexo I e de acordo com os objetivos a seguir elencados:

a) Promover a formação artística e cultural através de oficinas de educação patrimonial, mediação de leitura, acessibilidade cultural e de artes, através do teatro, música, dança, circo e fotografia, nas cidades contempladas com a programação;

b) Estimular a circulação de artistas e grupos artísticos de todas as regiões do Ceará;

c) Ampliar o acesso à cultura e estimular a formação de platéia;

d) Promover a descentralização das políticas de fomento às artes da Secretaria da Cultura.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

5.1. As atividades devem ocorrer de acordo com os eixos estruturantes da Secult, conforme o quadro abaixo:

Eixo	Ação	Atividades e especificações
CONHECIMENTO E FORMAÇÃO / PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA	1.Promover a formação artística e cultural	<p>1.1 Oferecer ações de formação para potencializar e ampliar a valorização do patrimônio cultural local.</p> <p>1.2 Promover intercâmbio entre cultura e educação por meio de parcerias com escolas locais no desenvolvimento de atividades voltadas a temas da cultura local.</p> <p>1.3 Valorizar a linguagem das artes cênicas, como teatro de bonecos e técnicas circenses, e das artes visuais, como fotografia e pintura, como uma ferramenta para desenvolver a temática da memória e da valorização do patrimônio cultural.</p> <p>1.4. Oferecer formação em acessibilidade cultural para</p>



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA

		promoção do anti capacitismo para agentes culturais nos territórios.
POLÍTICA PARA AS ARTES	2. Conceder suporte financeiro a viagens para circulação de profissionais das artes e da cultura e suas produções artísticas	2.1 Realizar, mediante avaliação, a seleção de propostas de circulação de profissionais e grupos das artes e da cultura residentes no Ceará, para compor a programação nas macrorregiões do Estado, com atenção para as medidas de inclusão dos agentes culturais locais nas programações. 2.2 A partir do streaming Siará realizar sessões de cinema em cada dia de programação.
LIVRO LEITURA E LITERATURA	3. Incentivar o hábito da leitura	3.1 Realizar mediação e contação de histórias na programação diária do MovCEU em cada localidade que visitar. 3.2 Promover Clubes de Leitura sincronizados com as visitas mensais do MovCEU. 3.3 Promover o empréstimo de livros articulado com bibliotecas públicas e comunitárias nos territórios.

5.2. Deverá ser identificado, em cada município por onde o MovCEU passar, um ou mais temas que deverão ser desenvolvidos em atividades que valorizem a noção de patrimônio cultural, junto a escolas, projetos sociais, associações e fundações nos territórios visitados. As atividades podem ser oficinas, passeios ecológicos, rodas de conversa, ensaios abertos e/ou cortejos, voltados à valorização da cultural local.

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Dr. João Moreira, 540 – Centro • CEP: 60.030-000

Fortaleza / CE • Fone: (85) 981152400

e-mail: agendagab@secult.ce.gov.br

5.3. Durante cada visita, poderá ser desenvolvida uma oficina educativa voltada para a valorização histórica e cultural do território. As oficinas podem abordar temas como:

- A história e a cultura das comunidades tradicionais, tais como, povos, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, caiçaras, ciganos, e diversas comunidades extrativistas, como marisqueiras, palha da carnaúba, dentre outros da região;
- O impacto da colonização portuguesa sobre essas populações;
- A valorização da identidade e das tradições locais.

5.4. Para enriquecer a atividade, poderão ser utilizados os equipamentos disponíveis no MovCEU, especialmente os voltados para a produção de vídeos e/ou podcasts. O objetivo é que os participantes criem conteúdos audiovisuais relacionados ao tema, como documentários curtos, entrevistas ou relatos orais. Esta ação deverá ser desenvolvida em parceria com uma ou mais linguagens artísticas, como por exemplo, o Teatro de Bonecos, linguagem artística de amplo apelo e com forte presença no imaginário cearense. As apresentações de Teatro de Bonecos poderão ter o foco na temática do patrimônio cultural em seus conceitos básicos ou com foco em algum bem cultural local.

5.5. Proposta para estrutura da programação

	PERÍODO	EXEMPLO DE ATIVIDADE
DIA 1	MANHÃ	Oficina Contaçõo de história
	TARDE	Oficina
	NOITE	Sessão de cinema

5.6. A proposta apresentada pela(s) OSC deve contemplar todas as categorias de atividades, que são:

- i. Atendimento ao público;
- ii. Sessão de cinema;
- iii. Apresentações culturais, baseadas no Anexo II;
- iv. Ações formativas;
- v. Ações de mediação de leitura;
- vi. Orientações de uso de equipamentos audiovisuais e multimídia, bem como atividades complementares para públicos diversos;

5.7. O equipamento deve circular por agrupamentos de localidades de forma que retorne a cada uma, no mínimo, uma vez a cada 03 (três) meses, estabelecendo uma rotina de uso pela população e um itinerário cultural. Em cada eixo de atuação, as comunidades ou grupo de comunidades próximas devem receber, no mínimo, ao longo de 12 (doze) meses:

- 120 (cento e vinte) horas de atendimento ao público, com biblioteca e estúdio abertos e atividades lúdicas como pintura, jardinagem, desenho ou outras;
- 48 (quarenta e oito) horas de ações de leitura coletiva, tais como roda de leitura, contação de histórias, clube de leitura, sarau ou slam, realizadas pela equipe do projeto;
- 48 (quarenta e oito) horas de oficinas ou formação individualizada na área do audiovisual, a partir do uso orientado dos equipamentos da van, realizada pela equipe do projeto;
- 48 (quarenta e oito) sessões de cinema;
- 48 (quarenta e oito) apresentações culturais de pequeno e médio portes (Contação de Histórias, Sarau, Slam

e outros espetáculos artísticos com até 3 artistas), realizados por artistas contratados;

- 24 (vinte e quatro) ações formativas com, no mínimo 3 (três) horas de duração cada, realizadas por formadores contratados.

5.8. Todas as atividades devem ser gratuitas e abertas ao público, realizadas por pessoas capacitadas com experiência profissional e/ou docente comprovada através de currículo e/ou portfólio de produção artística (quando necessário) nas áreas das atividades para as quais se candidatarem, além de contemplar uma das modalidades do Anexo II.

5.9. O atendimento ao público deve ser realizado em dias pré-definidos, constantes no Calendário Básico de Atividades apresentado pela OSC.

5.10. Os temas das atividades deverão ser definidos em mapeamento a ser realizado pela OSC vencedora do chamamento público, em período anterior à realização do evento, com a criação de um Calendário Básico de Atividades.

5.11. As atividades culturais devem ser pautadas na diversidade e valorização da cultura e da arte, direcionadas aos diferentes públicos do MovCEU. Elas devem, também, escolher preferencialmente artistas e produtores culturais que tenham vínculo com a região de operação da van.

6. RESPONSABILIDADES GERAIS DA ENTIDADE SELECIONADA

6.1. A(s) OSC(s) selecionada(s) será(serão) responsável(is) pela execução das rotas constantes do Anexo I, devendo realizar, durante o período de vigência da parceria, observado o prazo final de 31 de dezembro de 2027, necessariamente:

I - Estudo preliminar dos territórios, de forma a mapear e planejar as rotas a serem atendidas, com o objetivo de montar uma

programação artística e formativa que contemple a(s) rota(s) proposta(s);

II - Planejamento semestral de atividades, previamente aprovado pela SECULT, de acordo com o escopo do Projeto e das potencialidades reconhecidas dos territórios atendidos pelas rotas;

III - Elaboração de relatório das atividades realizadas, a partir do planejamento semestral, prevendo possíveis correções, adaptações ou ampliações das atividades a serem realizadas no semestre seguinte;

IV - Realização de atividades culturais previstas no Anexo II;

V - Atendimento ao público, com foco na realização de oficinas voltadas para atividades artísticas, livro e leitura, audiovisual, quanto no uso dos equipamentos multimídia eletrônicos disponíveis na van;

VI - Mediação cultural com os usuários dos territórios;

VII - Operação, conservação e guarda da van, bem como de todos os equipamentos, acervo e mobiliários nela contidos, incluindo acesso à internet e combustível;

VIII - Formação da equipe de execução de acordo com o Anexo III, de modo a viabilizar os serviços e a infraestrutura necessária para a mobilização e realização dos eventos e demais atividades nas cidades, inclusive, a contratação dos artistas, oficinairos, técnicos, equipamentos e demais profissionais necessários;

IX - Divulgação nas redes sociais, imprensa e outros meios de comunicação, assim como a comunicação visual e cobertura em foto e/ou vídeo da programação, assim como, a articulação e mobilização local nos territórios atendidos;

X - Gestão diária do acervo bibliográfico e audiovisual do MovCEU, com orientações e suporte seguidos pela equipe

técnica da Secult na catalogação e desenvolvimento de coleções;
XI - Organização e tratamento de dados dos usuários conforme legislação vigente;

7. ELEMENTOS PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROPONENTE

7.1. A Entidade deverá apresentar currículo de profissionais com, no mínimo, dois anos de experiência:

- com organização, gestão e produção de ações e eventos culturais, preferencialmente com experiência em ações formativas;
- em área de produção cultural;
- área de gestão de projetos culturais;
- em comunicação e redes sociais;
- em prestação de contas (preferencialmente contador ou advogado).

7.2. Os profissionais indicados deverão apresentar carta de anuência para participação no projeto, quando não possuírem vínculo trabalhista com a instituição e, na ocasião da prestação de contas, apresentar justificativa de preço e contrato de prestação de serviços.

7.3. Apresentar condições de infraestrutura para gestão do projeto tais como computadores, celulares, internet e ter experiência em parceria com a Administração Pública com aprovação de prestação de contas.

8. DAS AÇÕES DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

8.1 A Entidade deverá aplicar às ações de políticas afirmativas da SECULT/CE na seleção do projeto e pesquisas que serão contempladas, de acordo com as normas estabelecidas na [Cartilha de Implementação das](#)

[Cotas Raciais e o Procedimento de Heteroidentificação](#), que encontra-se em conformidade com a Instrução Normativa N° 02/2024, bem como em consonância com o tópico 13 do Chamamento Público.

9. COMUNICAÇÃO

9.1. As propostas de comunicação visual devem ser aprovadas previamente pela Assessoria de Comunicação (Ascom) da Secult Ceará e divulgar o apoio do Governo do Ceará por meio da Secretaria da Cultura do Ceará em todos os canais de comunicação, mídias sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

9.2. Todo e qualquer material de divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros) deverá ser encaminhado, via Mapa Cultural, para prévia aprovação da Assessoria de Comunicação (Ascom) da Secult Ceará.

9.3. Além das ações de contrapartida, em toda divulgação referente à proposta, será obrigatória a veiculação de régua de logos.

9.4. O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

9.5. O manual de aplicação de logomarcas que contém a régua de aplicação e o texto padrão para releases estará disponibilizado na oportunidade do Mapa Cultural após a assinatura do termo.

9.6. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e deverão conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponíveis.

9.7. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo,

informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou estejam em desacordo com posturas de inclusão, diversidade e boas práticas orientadas pela Secult Ceará.

9.8. A proposta selecionada deverá aprovar previamente um Plano de Comunicação com a Assessoria de Comunicação da Secult Ceará referente ao projeto. Este plano deverá conter: proposta de identidade visual, estratégia de comunicação (para mídias sociais, imprensa, publicidade e outros), proposta de equipe com início e término das atividades; além de outros itens que a Ascom da Secult Ceará julgar necessários.

9.9. O proponente deverá enviar o modelo das peças gráficas e releases com o prazo de até 15 (dias) de antecedência do início da atividade cultural (evento, shows, rodas de conversa etc) para a Assessoria de Comunicação da Secult Ceará.

10. SANÇÕES

10.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das propostas a que se refere este edital;
- Praticar a violação de direitos intelectuais;
- Deixar de veicular em todo o material promocional que

envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;

- Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento das propostas de que trata este Edital;
- Violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- Causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- Estar ligados a jogos de azar ou especulativos;
- Ter vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- Evidenciar preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- Caracterizar promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- Ter cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

10.2. A instituição que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Governo do Estado do Ceará.

10.3. O desacato do funcionário público no exercício da função ou em razão dela, acarretará na impossibilidade de conveniar com a Secult por tempo mínimo de 01 (um ano) e máximo de (04) quatro anos, e prosseguirá de acordo com art. 331 do Código Penal.

10.4. Diante de quaisquer irregularidades na execução decorrente do uso inadequado dos recursos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do respectivo instrumento, bem como procederá com a notificação do conveniente para adoção das medidas saneadoras, fixando-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade e gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

11.2. O monitoramento da execução do termo firmado será realizado pela Secult, com vistas a garantir a regularidade das ações praticadas e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

11.3. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização por meio de reuniões, participação nas atividades de difusão ou fruição, formação, visitas técnicas, para fins de pesquisa e visitas *in loco*, monitoramento e avaliação, no qual o técnico designado como avaliador do instrumento será responsável pela análise das informações prestadas acerca da celebração, incluindo expedição de relatórios circunstanciados de vistoria, termos de recebimento de objeto, total e parcial, e atestado de cumprimento de metas.



11.4. A proposta selecionada deve divulgar o apoio do Governo do Ceará por meio da Secretaria da Cultura do Ceará em todos os canais de comunicação, mídias sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

Fortaleza, data da assinatura do Edital.

Marcus Vinicius Bezerra da Silva

Orientador da Célula de Participação Social
Coordenadoria de Articulação Regional e Participação

Luisa Cela de Arruda Coêlho

Secretária da Cultura do Estado do Ceará

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Dr. João Moreira, 540 – Centro • CEP: 60.030-000

Fortaleza / CE • Fone: (85) 981152400

e-mail: agendagab@secult.ce.gov.br